LEI MUNICIPAL Nº 2825 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

INSTITUI O DIA DE PREVENÇÃO E CONTROLE AO DIABETES NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO, A SER REALIZADO, ANUALMENTE, NO DIA 14 DE NOVEMBRO.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo - RS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

ART. 1º - Fica instituído o **Dia de prevenção e de Controle ao Diabetes** no Município de São Jerônimo, a ser realizado, anualmente, **no dia 14 de novembro**.

ART. 2º - O Dia de Prevenção e Controle ao Diabetes possibilita o planejamento de ações, a destinação de recursos e a promoção de atividade de orientação, com ênfase na prevenção e diagnóstico da doença para a população e profissionais da área da saúde. Neste dia, serão realizados debates, palestras, simpósios, cursos, atividades físicas, bem como atividades para detecção da doença, através de testes de glicemia.

ART. 3º - A programação das atividades será coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Jerônimo, e pelo Conselho Municipal de Saúde.

ART. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E NOVE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.